

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

001

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Solicitação***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº. 2944/2014-CONTABIL-SMS

Arapoti (PR), 09 de Abril de 2014

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti Pr

Assunto: Processo de Dispensa

Prezado Senhor

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas para o processo de dispensa devido caráter de urgência para contratação de sessões de fisioterapia para atendimento domiciliar em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante conforme ofício nº 59/2014. SEMUSA/DADASS.

---

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Saúde  
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de recurso: 303 – código: 184

---

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

003

Ofício nº 59/2014 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 19 de março de 2013

A Excelentíssima Sra.  
**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**  
M.D. Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 3450/2014  
RG 8.312.9824 - CPF 039.419.871

**Assunto:** Solicitar contratação de sessões de Fisioterapia por dispensa

Prezada Sra.

Utilizo o presente para solicitar que se providenciem os tramites legais para contratação de sessões de Fisioterapia em caráter de urgência, na modalidade dispensa, para:

DESCRIÇÃO	Qtde
Atendimento domiciliar em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante.	80

O CONTRATADO deverá:

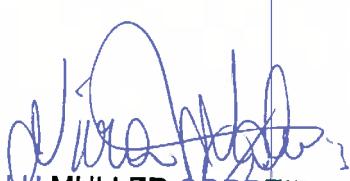
1. Ceder instalações físicas adequadas aos procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos, transporte pessoal e recursos humanos;
2. Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

Justifica-se a urgência pois o contrato anterior teve sua cota expirado no ano de 2013 - 2014, e o processo licitatório está sendo solicitado. Considerando o tempo necessário para concluir a contratação é prudente que disponhamos do serviço para situações emergenciais e atendimento de mandato judicial.

Seguem anexo cotações.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**NIVEA NALU MULLER CORDEIRO**  
Divisão de Adm e Assistência a Saúde  
Sec Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº** 10001

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:** 184

**Número da Solicitação:** 170

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21132 - SERVICOS DE FISIOTERAPIA EM PACIENTE	SERV	80,00	18,33	1.466,40
				<b>Total Geral:</b>	1.466,40

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

005

*Propostas de*  
*Preços*

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA  
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**

A	FORMAÇÃO	Fisioterapeuta
B	SERVIÇOS	Atendimento fisioterapeutico domiciliar
C	CARGA HORÁRIA	80 sessões
D	LOCAL	No domicilio

**VALOR DO SERVIÇOS**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO
1	1	Sessão	15,00

\* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Realizar sessões de fisioterapia domiciliares;
2. A profissional deverá responsabilizar-se pelo transporte;
3. A profissional deverá ceder os equipamentos necessários para as sessões;
4. Os atendimento deverão ser realizados de segunda a sábado das 07:00 às 18:00;
5. O agendamento deverá ser realizado mediante autorização da secretaria e agendado pela Clínica de Fisioterapia.

Arapoti/PR, 02 de Abril de 2014.

FORNECEDOR	Ellen Cristina Bogatini Pedro
ENDEREÇO	Rua José Binetto nº 421
CNPJ/CPF	087.247.249-39
TELEFONE	(43) 3557-3114 ou (41) 9643-7162
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	Ellen Cristina Bogatini Pedro
ASSINATURA E CARIMBO	Ellen C.B. Pedro

ellencbpedro@~~ellen~~ gmail.com

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA  
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**

A	FORMAÇÃO	Fisioterapeuta
B	SERVIÇOS	Atendimento fisioterapeutico domiciliar
C	CARGA HORÁRIA	80 sessões
D	LOCAL	No domicilio

**VALOR DO SERVIÇOS**

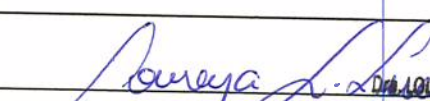
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO
1	1	Sessão	R\$ 20,00

\* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Realizar sessões de fisioterapia domiciliares;
2. A profissional deverá responsabilizar-se pelo transporte;
3. A profissional deverá ceder os equipamentos necessários para as sessões;
4. Os atendimento deverão ser realizados de segunda a sábado das 07:00 às 18:00;
5. O agendamento deverá ser realizado mediante autorização da secretaria e agendado pela Clínica de Fisioterapia.

Arapoti/PR, 20 de Março de 2014.

FORNECEDOR	Laurena Leidy Lucas
ENDEREÇO	063 806 169-50. Jari Arcelino Soares nº13
CNPJ/CPF	063.806.169.50.
TELEFONE	9695 9855
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	
ASSINATURA E CARIMBO	

Dr. LAURENA LEIDY LUCAS  
Fisioterapeuta  
LTT-F 7499

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA  
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**

A	FORMAÇÃO	Fisioterapeuta
B	SERVIÇOS	Atendimento fisioterapeutico domiciliar
C	CARGA HORÁRIA	80 sessões
D	LOCAL	No domicilio

**VALOR DO SERVIÇOS**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO
1	1	Sessão	R\$ 20 (vinte reais)

\* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Realizar sessões de fisioterapia domiciliares;
2. A profissional deverá responsabilizar-se pelo transporte;
3. A profissional deverá ceder os equipamentos necessários para as sessões;
4. Os atendimento deverão ser realizados de segunda a sábado das 07:00 às 18:00;
5. O agendamento deverá ser realizado mediante autorização da secretaria e agendado pela Clínica de Fisioterapia.

Arapoti/PR, 20 de Março de 2014.

FORNECEDOR	Pricilla Raquel Luciano
ENDEREÇO	Rua José Raudival de Paula 295
CNPJ/CPF	05326104903
TELEFONE	(42) 99660603
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	Pricilla Raquel Luciano
ASSINATURA E CARIMBO	<i>Pricilla Raquel Luciano</i>

**PRICILLA RAQUEL LUCIANO  
FISIOTERAPEUTA  
CREFITO 90463F**



*Autorização do*  
*Processo de*  
*Dispensa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

010

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Prestação de serviços de pessoa física para sessões de fisioterapia em pacientes acamados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme Art. 24, incisos VIII, XIII e XXIII e Artigo 26 da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 17 DE ABRIL DE 2014.**

**BRAZ RIZZI**

**-Prefeito Municipal-**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

011

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos de dispensa de licitação para o seguinte objeto: **Prestação de serviços de pessoa física para sessões de fisioterapia em pacientes acamados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O processo licitatório será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme Art. 24, incisos VIII, XIII e XXIII e Artigo 26 da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 17 DE ABRIL DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

**Reserva**  
**Financeira**  
**e Contábil**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

013

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Departamento que solicita a despesa

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa

Prestação de serviços de pessoa física para sessões de fisioterapia em pacientes acamados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor aproximado:

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Pessoa Física	R\$ 1.466,40	Ficha 184
---	---------------------------	--------------	-----------

### OBSERVAÇÃO:

- 1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.
- 2ª- Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 23 de abril de 2014

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

### RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER

Data aproximadamente para a reserva de saldo

--	--	--

### FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva

--

Recurso

Livres	Vinculado
--------	-----------

### CONTABILIDADE/ORÇAMENTÁRIO

Projeto atividade para empenho (P.A.)

--

Fonte de Recursos para empenho

--

*Parecer*  
*Jurídico*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

015

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 23 de abril de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico, referente a análise para realização de **dispensa de licitação** para o seguinte objeto:

**Prestação de serviços de pessoa física para sessões de fisioterapia em pacientes acamados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Segue juntamente pedido da Secretaria Municipal de Saúde com cotações.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo para que seja dado andamento nos tramites necessários.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação e Compras

Paulo Roberto da Silva

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 115/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
1. Prestação de serviços de pessoa física para sessões de fisioterapia em pacientes acamados. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação de pessoa física para prestação de serviços em sessões de fisioterapia, em pacientes acamados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Propostas de preços (fls. 06/08);
- c) Autorização do processo de dispensa (fls. 10/11);
- d) Reserva financeira e contábil no valor de R\$ 1.466,40 (fl. 13).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA







017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- a) ELLEN CRISTINA BAGATIM PEDRO;
- b) LOURENA LEIDY LUCAS;
- c) PRISCILA RAQUEL LUCIANO.

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrou como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente a contratação de pessoa física para prestação de serviços em sessões de fisioterapia, em pacientes acamados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a decisão de mérito acerca

0030  
018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2014 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 05 de maio de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos*  
*De*  
*Habilitação*



**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 053.261.049-03

Nome da Pessoa Física: PRISCILA RAQUEL LUCIANO

Situação Cadastral: REGULAR

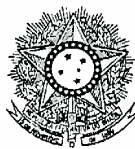
Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:53:09**: do dia **06/05/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7EE0.C50F.8981.CE4B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLEN CRISTINA BAGATIM PEDRO  
CPF: 087.247.249-39  
Certidão n°: 47420743/2014  
Expedição: 06/05/2014, às 08:33:55  
Validade: 01/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLEN CRISTINA BAGATIM PEDRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **087.247.249-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

022

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELLEN CRISTINA BAGATIM PEDRO**  
**CPF: 087.247.249-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:35:10 do dia 06/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2014.

Código de controle da certidão: **1B45.C99A.CDE5.D24C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 063.806.169-50

Nome da Pessoa Física: LOURENA LEIDY LUCAS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:48:58** do dia **06/05/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **7803.9D45.DE2AFDA9**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Termo de*  
*Ratificação*



025

[Voltar](#)

**Detalhes processo licitatório**

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	79
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviços de pessoa física para sessões de fisioterapia em pacientes acamados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1000110302000420233390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.200,00
Data Publicação Termo ratificação	12/05/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti**

Instituído pela Lei Federal 8.069/90 de 13/07/1990

Lei Municipal 722/03 de 12/12/2003

**RESOLUÇÃO 001/2014**

Dispõe sobre o atendimento prioritário emergencial à criança e ao adolescente no "Hospital Municipal 18 de Dezembro" e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ARAPOTI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1180, de 10 de setembro de 2010 tendo em vista o disposto na LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, bem assim a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2014 e,

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Deverá o Município de Arapoti elaborar um protocolo de atendimento médico prioritário emergencial para à criança e o adolescente;

Art. 2º. Deverá ocorrer o atendimento médico prioritário em postos de saúde e hospitais e devem receber socorro em primeiro lugar no caso de acidente de trânsito, incêndio, enchente ou qualquer situação de emergência;

Art. 3º. A criança ou adolescente vítima de abuso ou violência deverá ser atendida em local adequado que respeite sua intimidade e privacidade.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Nilce José de Souza Lobo*  
NILCE JOSÉ DE SOUZA LOBO  
Presidente

**PROCESSO DE DISPENSA**

**Nº 013/2014-FMS**

**Dispacho do Presidente do Fundo Municipal de Saúde  
De 06/05/2014**

Dispensando, nos termos do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da pessoa física: **ELLEN CRISTINA BAGATIM PEDRO**, CPF 087.247.249-39, no valor de R\$ 1.200,00.

**Objeto: Prestação de serviços de pessoa física para sessões de fisioterapia em pacientes acamados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

02. Judiciário  
02.062 Defesa do Interesse Público no Proce  
02.062.0025 - PROCURADORIA MUNICIPAL  
02.062.0025.0006 - Pagamento de Precató  
(0075)3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres)....  
TOTAL.....

Artigo 2º Os recursos necessários para a abe  
acima correrão por conta das anulações, nos  
grafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/0

02.00 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001- ASSESSORIA DE GABINETE E PROT  
24. Comunicação  
24.131 Comunicação Social  
24.131.0036 - APOIO ADMINISTRATIVO -  
24.131.0036.2.009 Manutenção da Assessor  
(019) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc  
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$

02.00 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001- ASSESSORIA DE GABINETE E PROT  
04. Administração  
04.122 Administração Geral  
04.122.0039 - PROGRAMA INVESTIMENTO  
04.122.0039.1.294 Investimento na Frota do  
(001) 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material  
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN  
06.001- DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
04. Administração  
04.123 Administração Financeira  
04.123.0003 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEI  
04.123.0003.1.302 Aquisição de Veículo  
(061) 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material  
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊ  
11.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI  
08. Assistência Social  
08.244 Assistência Comunitária  
08.244.0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA I  
08.244.0002.2.037 - Subvenção Social - Pro  
(273) 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA  
12.001- DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E V  
20. Agricultura  
20.606 Extensão Rural  
20.606.0022 - APOIO AO PRODUTOR RUR  
20.606.0022.1.299 - Programa de Investimen  
(338) 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material  
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-E  
15.001- DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO  
26. Transporte  
26.782 Transporte Rodoviário  
26.782.0042 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL  
26.782.0042.1.309 - Investimento na Frota c  
(395) 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material  
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$

Total.....

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual  
de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçam  
Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, confo

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data d  
sições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIA  
DE 2014.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Ratificação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

## -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa nº. 079/2014**, para *Prestação de serviços de pessoa física para sessões de fisioterapia em pacientes acamados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*, para a pessoa física: **ELLEN CRISTINA BAGATIM PEDRO, CPF 087.247.249-39** no valor **R\$ 1.200,00**, vencedora da Dispensa nº. 013/2014, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 06 DE MAIO DE 2014.**

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**

-Presidente do FMS-